

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2016
(Do Sr. Cabo Sabino e outros)

Modifica o Art. 144 à Constituição Federal, incluindo os departamentos estaduais de administração prisional e afins entre os órgãos de segurança pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se o seguinte inciso VI ao *caput* do art. 144 da Constituição Federal:

"Art. 144

.....

VI – *Departamentos estaduais de administração prisional e afins:* " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A insegurança pública que se instalou no Brasil, mormente nos Municípios mais populosos, é tema diário na imprensa nacional. É nesse contexto de intensa violência urbana que os departamentos estaduais de administração prisional vêm se afirmando com vocação para órgão de segurança pública. Colaborar na recuperação de apenados não é uma tarefa trivial e os labores de lidar com criminosos condenados faz com que o trabalho dos servidores dos departamentos de administração prisional se assemelhe ao dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal.

Diante da escassez dos meios necessários nos atuais órgãos de segurança pública para darem o apoio aos departamentos prisionais e ainda cumprirem suas missões constitucionais, os Estados terão a oportunidade de aliviar a polícia militar, responsável pelo policiamento ostensivo e manutenção da ordem pública, das tarefas relativas à guarda e escolta de presos, economizando meios para cumprir outras missões de segurança pública.

Propomos, então, a inclusão dos departamentos estaduais de administração prisional no rol dos órgãos de segurança pública, esclarecendo qualquer dúvida acerca da natureza dessas instituições. Além disso, acrescentamos a palavra “afins” pelo motivo que o nome “departamento de administração prisional” não existe em todas as unidades da federação, existindo, entretanto, o trabalho similar.

Esta Proposta de Emenda à Constituição Federal, visa atender a uma reivindicação do **SINDASP-CE** – Sindicato dos Agentes e Servidores Públicos do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

Por considerarmos urgente o necessário avanço na tratativa desse tão importante assunto, apresentamos essa Proposta de Emenda Constitucional, solicitando aos ilustres Pares o apoio necessário.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2016.

CABO SABINO
DEPUTADO FEDERAL PR-CE